



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

LEI N.º 047/97

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVENIO COM O GOVERNO DO ESTADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS:

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina.

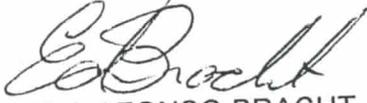
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde, visando a ampliação da Unidade Sanitária da Sede de Bandeirante.

Art. 2. - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bandeirante - SC, aos 25 dias do mês de junho do ano de 1997.


EDMUNDO AFONSO BRACHT
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO que a presente Lei foi registrada e publicada nesta data.

Bandeirante-SC, 25 de junho de 1997.


PEDRO ISAIAS
Secretário de Administração e Fazenda